

**NEXTEP INVESTIMENTOS LTDA.**

08.957.792/0001-07

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

**Data de vigência:** 28/07/2022

**Versão:** 5ª Versão

**Data de Registro:** 28/07/2022

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade regulados pela ICVM 555, não exclusivos/restritos, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

Diretor de Risco, Compliance e PLD: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo.

Equipe de Risco: responsável pelo monitoramento dos riscos das carteiras sob gestão.

### **Seção II – Estrutura Funcional**

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

Compete à Diretoria de Risco a tomada de decisão referente à gestão de riscos.

### **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

Esta política tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos e estabelecer os parâmetros que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez e a oferta estimada dos fundos de investimento sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

Esta Política é adotada nos termos da regulamentação aplicável e em linha com as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 elaborada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Diretriz ANBIMA”). Todos os fundos de Investimento sob gestão da NEXTEP Investimentos são abrangidos por esta Política, excetuando-se os fundos exclusivos e/ou restritos e os fundos de investimento fechados.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a elaboração dos relatórios internos de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados à Equipe de Gestão, bem como a realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas adotadas, no mínimo, anualmente.

Manutenção de Arquivos: todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância da presente Política serão arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao Diretor de Riscos.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link:  
<https://nextepinvestimentos.com.br/empresa/politicas-e-formularios-de-referencia/>

O Diretor de Risco tem a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso o Diretor de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo acordado no plano de reenquadramento definido internamente após o alerta pela área de risco.

Sem prejuízo do acima definido, o Diretor de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

São gerados relatórios de risco quinzenalmente, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão. Tais relatórios contam com a expressão numérica do risco da carteira de acordo com os testes de estresse realizados.

Complementando, o sistema Alpha Tools nos fornece através de regras cadastradas, alertas diários em diversas janelas de tempo, como alertas de caixa, alertas de ativos próximos ao vencimento, resgates com programação, alertas de aplicações e resgates a cotizar e alertas de compliance que rodam diariamente.

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, assim como no fechamento dos mercados, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

#### **Funções das estruturas organizacionais**

Diretor de Risco, Compliance e PLD: compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD a definição das providências necessárias para o ajuste contínuo da exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos através da análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia descrita nesta Política e do cumprimento pela Equipe de Risco dos procedimentos ora definidos.

Equipe de Risco: compete à Equipe a elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD a tomada de decisão.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Em caso de desenquadramento, a Equipe de Gestão é avisada imediatamente pelo Diretor de Risco para que as posições dos fundos sejam ajustadas, reenquadrando a carteira dos fundos. Em última instância, o Diretor de Risco poderá emitir ordens perante as contrapartes de forma a adequar os fundos a seus respectivos limites de riscos.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

O processo de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle, de acordo com a composição e dispersão de cotistas de cada carteira. Portanto, os indicadores estabelecidos consideram, de forma individualizada, as diferentes características dos ativos alocados nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, bem como as características dos fundos, estratégias, perfil de passivo e ativo e mercados em que operam. Cada um dos indicadores se refere ao horizonte de tempo necessário para a oferta de liquidez demandada.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

Histórico de resgates: (i) 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) dias úteis; (ii) 99º percentil dos resgates diários; (iii) e maior resgate histórico (excluindo capital interno) nos últimos 252 dias úteis.

Liquidez por Período: para cada janela de tempo (vértices) indica qual a liquidez esperada do fundo (em % do PL) e também qual o volume esperado de resgates no período, calculado de acordo com a matriz de probabilidades de resgate da Anbima.

Liquidez Regra Cotização: indica a liquidez (em % do PL) esperada dentro do prazo de resgate do Fundo.

Liquidez Resgates: para cada data em que há um resgate a pagar (já boletado no módulo de Passivo do sistema Alpha Tools), essa tabela indica o % do PL que esse resgate representa, e a liquidez esperada nesse período.

Liquidez por Ativo: para cada ativo em posição na carteira do fundo na data, indica a liquidez diária e o número de dias que cada posição levaria para ser liquidada integralmente.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

Soft Limit: A Nextep Investimentos deve ser capaz de liquidar resgates solicitados dentro do prazo estipulado no regulamento de cada fundo, por 100% dos cotistas dos fundos sob gestão, considerando que as movimentações no mercado a serem realizadas pela Nextep Investimentos para fazer frente a tal liquidez representem no máximo 20% do volume médio de ações negociadas no horizonte do resgate. Caso a Nextep não seja capaz de

liquidar os resgates seguindo os parâmetros aqui definidos, ficará caracterizado um primeiro indicador do aumento do risco de liquidez (soft limit). Uma vez identificado um cenário de soft limit, o analista de risco deverá registrar o resultado do seu acompanhamento e indicar à Diretora de Gestão de Risco, para que possam definir um plano de ação caso entendam necessário.

Hard Limit: O segundo alerta ocorre quando o teste de estresse acusa a impossibilidade de liquidação de todos os ativos sob gestão, tendo acesso a um volume de negociação igual a 33% da média do mercado nos últimos 30 pregões.

São realizados testes de estresse de liquidez quinzenalmente cujo resultado é indicado no relatório de risco. Para isso supõe-se que será necessária a venda de todos os ativos sob gestão, tendo acesso a um volume de negociação igual a 1/5 da média do mercado nos últimos 30 pregões. O relatório destaca os ativos que levariam mais tempo para serem totalmente liquidados.

### **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

Ações e Fundos Listados em Bolsas de Valores (ETFs): A liquidez das carteiras é monitorada assumindo que as posições deverão ser desfeitas com base em um volume de negociação igual a 1/5 da média do mercado nos últimos 30 pregões. Os fundos devem ser capazes de zerar a posição em um determinado ativo dentro do prazo de resgate de cada fundo. As posições que, com base nessas medidas, não possam ser vendidas completamente necessitam da aprovação do Diretor de Risco.

Cotas de Outros Fundos: Fundos geridos pela Sociedade podem deter cotas de outros fundos, constituídos tanto no Brasil quanto no exterior. Os fundos cujas cotas são adquiridas possuem políticas de controle de riscos compatíveis com as dos fundos investidores. A Sociedade avalia a liquidez do fundo investido considerando, dentre outros fatores, a liquidez de seus ativos, o volume investido e seu prazo para pedidos de resgate.

Obrigações dos Fundos (depósitos de margem esperados e outras garantias): Os requerimentos de margem, bem como os excessos de margem são monitorados diariamente pela área de Risco.

Caixa em conta corrente: Sempre que houver recursos disponíveis no fluxo de caixa diário dos fundos, esse valor será automaticamente aplicado em fundos de investimento de zeragem de caixa em ativos financeiros de emissão do ADMINISTRADOR ou ativos financeiros da GESTORA ou de empresas a eles ligadas respeitando o limite máximo de 20% nesses ativos com liquidez em D+0. Para fins de fluxo de caixa para pagamento de contas, a Nextep Investimentos faz controle diário do caixa de cada um dos Veículos de Investimento por ela geridos utilizando ferramentas internas e informações disponibilizadas diariamente pelos administradores dos referidos veículos.

Títulos Públicos Federais: a NEXTEP Investimentos pode investir também os valores disponíveis no caixa dos Fundos de Investimento sob sua gestão Títulos públicos federais, onde são monitorados diariamente, através dos relatórios gerados pelo sistema de gerenciamento e monitoramento de compliance que avalia a existência de riscos de acordo com os parâmetros de liquidez definidos.

Derivativos e Alavancagem: a estratégia de investimentos da NEXTEP Investimentos não contempla o uso de alavancagem ou a realização de transações que levem o portfólio de investimentos a ter posições a descoberto. Não obstante, cumpre salientar que tal restrição pode não ser aplicável a fundos de investimento exclusivos e/ou fundos offshore, conforme o caso, cujo público-alvo consiste em investidores profissionais. Neste caso, os veículos podem incluir, em suas respectivas políticas de investimentos, a permissão ao uso de alavancagem e/ou a realização de operações que gerem a possibilidade de perda superior ao valor dos seus respectivos patrimônios líquidos.

### **Ativos Depositados em Margem**

A maioria das transações realizadas pelos Fundos de Investimento ocorrem no mercado à vista, o que diminui consideravelmente a necessidade de depósitos de margem e outras garantias. Os requerimentos de margem, bem como os excessos de margem são



monitorados diariamente pela área de Risco através de relatórios de nossos sistemas e também relatórios diários das corretoras onde os fundos possuem posições, solicitando se necessário ajustes nas posições para garantir a liquidez dos ativos adequada com o perfil e necessidades de cada fundo. Os ativos depositados em margem, ajustes e garantias não são considerados para fins de geração de liquidez.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

### **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

Este volume é estimado com base na média histórica de resgates, por estratégia de investimento, levando-se em conta a base de cotistas de cada veículo de investimento.

É feito o monitoramento por meio do sistema Alpha Tools a fim de identificar o grau de dispersão das cotas, embora não tenha sido estipulada uma exposição máxima permitida. São observados: (i) maior cotista; e (ii) 10 maiores cotistas contemplando para análise, a classificação, expectativa de resgate, grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

Os prazos de resgate dos fundos são definidos de forma a garantir que os resgates possam ser pagos com ampla margem de segurança, com base na política de investimento e estratégia de cada fundo.

A liquidez das carteiras é adequada às regras de resgate, histórico de movimentações dos fundos e ao horizonte de investimento dos fundos observando o vértice de dias úteis que ele se enquadra para projeção da demanda de caixa.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

### **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

#### **Capítulo IV – Disposições Gerais**

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.